

P. 10.762/40.

(CP-335/41)

MEP/EBO

1941.

Defero-se pedido de reconsideração formulado por funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões, fixando-se a gratificação a que o mesmo tem direito, em face do que prescreve o art. 16 das instruções para a padronização de vencimentos e cargos.

---XXX---

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente ao pedido de reconsideração formulado por Ernesto Ponce Soares, 1º oficial, padrão K, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd.:

CONSIDERANDO que o requerente, anteriormente à padronização, recebia o vencimento mensal de 900\$000 (novecentos mil réis);

CONSIDERANDO que, em virtude do "Plano de Padronização de Cargos e Vencimentos", foi ele classificado como 1º Oficial com os vencimentos de Rs. 750\$000 (setecentos e cinquenta mil réis);

CONSIDERANDO que, uma vez que exerce a função de tesoureiro, tem direito à gratificação segundo o que prescreve o art. 16 das Instruções em vigor;

CONSIDERANDO que para a concessão de tal gratificação deve ser observado o art. 10 § unico das citadas "Instruções";

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Comissão de Padronização, julgar procedente o pedido de reconsideração, para o fim de fixar em Rs. 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis) a gratificação a que tem direito o requerente.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Ozéas Motta Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em 26/4/41.

Publicado no Diário Oficial de 8/5/41.